



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.876/2017, 4 de dezembro de 2017.

**Dá nova redação ao Art. 1º da Lei n.º 1647/2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial para Reforma e Ampliação da Futura Sede do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no Município de Céu Azul o Fundo Especial para Reforma e Ampliação da Futura Sede do Poder Legislativo, no Lote Urbano n.º 8-A, da Quadra n.º 124, com área de 1.190,00m<sup>2</sup> (um mil cento e noventa metros quadrados), localizado na Rua Professor Daniel Muraro, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, conforme Matrícula n.º 17.390, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, construída sobre ele uma edificação em alvenaria, com área de 454,32m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), com plano de investimentos aproximados de R\$ 1.100.562,00 (um milhão, cem mil e quinhentos e sessenta e dois reais), conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, incêndio, telefônico, entre outros que porventura sejam necessários, perfazendo uma área aproximada final de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, em 4 de dezembro de 2017.

**Germano Bonamigo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia:

4 / 12 / 2017

Número:

02 edição 1752